



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 6.480, DE 2016

Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, para prever prazo de envio das informações de que trata o § 3º do art. 126.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, para prever prazo de envio das informações de que trata o § 3º do art. 126.

Art. 2º O § 3º do art. 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126.

.....
§ 3º Mediante o fornecimento do consentimento prévio pelo titular nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, é facultado a qualquer acionista, detentor de ações com ou sem voto, que represente meio por cento, no mínimo, do capital social, solicitar relação de endereços dos acionistas, para os fins previstos no § 1º, obedecidos sempre os requisitos do parágrafo anterior, a qual será fornecida em até 3 (três) dias úteis após o consentimento pelo titular.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação oficial.



Sala da Comissão, em 05 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otto Alencar Filho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211204428900>

CD211204428900*

**Deputado Otto Alencar Filho
Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otto Alencar Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211204428900>



* C D 2 1 1 2 0 4 4 2 8 9 0 0 *